



## LEI COMPLEMENTAR Nº 199

Altera disposição da Lei Complementar nº 182, de 28 de setembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A concessão de uso para a construção do Centro Cultural da Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil, prevista na Lei Complementar nº 182/88, na área EE 12, referida no Anexo I, item 5.4.2.4, é transferida para parte do lote PPG 1.2, descrito no item 4.2.1.1 do Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de maio de 1989.

Olivio Dutra,  
Prefeito.

Clóvis Ilgenfritz da Silva,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,  
Secretário do Governo Municipal,  
respondendo.

/NSC

PUBLCACAO			REPUBLCAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						254157.00.2X			